PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.315, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Institui o dia de Francisco Cândido Xavier "CHICO XAVIER", no Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia de Francisco Cândido Xavier "Chico Xavier" no município de Pedro Leopoldo, a ser comemorado, anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2.012.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL